



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio  
Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarndá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Protocolo: 45655/2025**

### **1. OBJETO**

Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023, 1.193/2017 e 1.769/2024, observadas as normas dispostas na Lei nº 14133/2021.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

Conforme a solicitação de compras 460.

### **3. DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado a cada 4 meses, ficando sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto desta contratação é imprescindível para que a Secretaria Municipal de Cultura possa cumprir com as determinações estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1697/2023, faz-se necessário promover políticas culturais e fomentar a arte no município de Fazenda Rio Grande. Tais iniciativas visam não apenas a disseminação da cultura, mas também o enriquecimento social e cultural da população local.

A execução destas políticas culturais ocorrerá por meio de diversos instrumentos, como a organização de shows e eventos que permitam a participação ativa da comunidade, a celebração de datas comemorativas que resgatem e valorizem a identidade cultural do município, bem como outras formas de apresentações artísticas. Essas atividades serão distribuídas estrategicamente tanto no centro da cidade quanto em outras regiões, garantindo a ampla difusão cultural e o acesso democrático à arte em todas as áreas de Fazenda Rio Grande.

Essa contratação, portanto, revela-se fundamental para o cumprimento das obrigações legais da Secretaria Municipal de Cultura, bem como para o fortalecimento do cenário cultural local, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento artístico e a integração comunitária.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O credenciamento será realizado na modalidade não reembolsável, conforme os moldes estabelecidos no inciso I do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.769/2024.

A solução proposta se justifica pela possibilidade de permitir a ampla participação de diversos artistas das mais variadas áreas culturais de Fazenda Rio Grande, de maneira justa e organizada, pautada em critérios de avaliação rigorosos e transparentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Ademais, destaca-se que essa modalidade de credenciamento também é amplamente utilizada por diversas outras cidades, consolidando-se como uma prática eficaz e reconhecida no âmbito das políticas culturais públicas.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente objeto destina-se ao credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

O presente edital seguirá a modalidade NÃO REEMBONSÁVEIS, nos moldes do inciso I do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017, conforme alteração dada pela lei nº 1.769/2024.

Das especificações do objeto:

CATEGORIA	Quantidade de vagas para ampla concorrência	Quantidade de vagas para cotas	Quantidade total de vagas
Apresentação artísticas de 30 min	11	4	15
Apresentação artísticas de 1 hora	23	8	31
Apresentação artísticas de 2 horas	11	3	14

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Quantidade e de vagas para ampla concorrência	Quantidade e de vagas para cotas	Quantidade e total de vagas	Valor máximo do projeto	Valor total da categoria
1	Solo/monólogo- Apresentação de 30 minutos	8	3	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
2	Banda/ Companhia – Apresentação de 30 min	3	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	Solo/monólogo-	8	3	11	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

	Apresentação de 1 hora					
<b>4</b>	Banda/ Companhia – Apresentação de 1 hora	15	5	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
<b>5</b>	Solo/monólogo- Apresentação de 2 hora	3	1	4	R\$ 1.500,00	R\$6.000,00
<b>6</b>	Banda/ Companhia – Apresentação de 2 horas	8	2	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total: R\$ 79.000,00</b>						

## **7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento. 7.3 Poderão se inscrever neste Edital pessoas jurídicas maiores de 18 (dezoito) anos, com endereço em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017.

7.4 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

7.5 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

previamente ou no período de inscrições se cadastrar acessando o link:  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>

7.6 Inscritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM terão a inscrição considerada nula.

7.7 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.4.3.

7.8 As inscrições para este Edital serão realizadas online e de forma gratuita, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória prevista em edital por meio do e-mail: [editaisculturais.frg@gmail.com](mailto:editaisculturais.frg@gmail.com) com o título: **“INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2025”**.

7.8.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o seu envio.

7.8.2 Será permitido o envio de links apenas de portfólio. Todos os demais documentos devem ser enviados por e-mail em formato PDF.

7.8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.9 Cada Proponente poderá realizar apenas uma única inscrição neste edital, podendo concorrer por cada uma das categorias listadas no item 1.3, conforme anexos I e II. Caso não seja habilitado poderá realizar uma nova inscrição 30 (trinta) dias após a última inabilitação.

7.9.1 As propostas apresentadas para cada categoria em uma mesma inscrição serão avaliadas individualmente.

7.10 O proponente será convocado com base nos critérios de análise que considerem classificação, segmento artístico, gênero e subgênero.

7.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.12 O proponente deverá enviar, de maneira legível, os seguintes documentos obrigatórios para formalizar a sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

- b) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- c) Proposta de apresentação artística conforme Anexo II;
- d) Currículo artístico ou portfólio do proponente com no máximo 15 (quinze) páginas;
- e) Mini currículo artístico ou portfólio dos integrantes da apresentação, máximo 7 (sete) páginas;
- f) \* **Apenas para inscritos em cotas** – Carta Consubstanciada conforme anexo III;
- g) Comprovante/documento de conta bancária, que contenha nome do titular, número de agência e da conta;
- h) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área, com no máximo 15 (quinze) páginas;
- i) Número do cadastro do SICAM, conforme descrito no anexo I;
- j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- l) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- m) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.13 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal, Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, Editais do fundo municipal de cultura de Fazenda Rio Grande e demais leis de incentivo à cultura;
- d) Membros da comissão avaliadora, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.14 A Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria 038/2024** - CMIC vai realizar a seleção de propostas e a Comissão de Contratação, nomeada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

através da Portaria n°xx/xxx, conduzir a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

**8. COTAS**

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais de no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas) neste edital.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão indicar no ato da inscrição (anexo I) e autodeclarar-se usando a Carta consubstanciada de que trata o anexo III.

**9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

9.1 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Fiscal de Contrato	Ariete Eduarda de Oliveira Neves	364217	037/2025
Fiscal substituto	Kely Steinhaus Cezar	350721	037/2025

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 A presente contratação será realizada por meio do credenciamento: processo administrativo de chamamento público.

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

12.1 Caberá à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, criada pela lei 1697/2023 nomeada através da Portaria nº 038/2024 - SMC, realizar a seleção de propostas e a **Comissão de Contratação, nomeada através da portaria nº xxx/xxx**, conduzir a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas, adimplência, e regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

As propostas serão selecionadas de acordo com a sua qualidade e pertinência temática, considerando os quesitos abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Fazenda Rio Grande. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fazenda Rio Grande;	20
<b>B</b>	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica);	20
<b>C</b>	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta;	20
<b>D</b>	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural;	20
	Viabilidade de execução: neste item, será	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

<b>E</b>	considerada a viabilidade de execução da apresentação de acordo com o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.	20
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

12.2 Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Maior pontuação no item E – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item A – relevância da Ação;
- c) Maior pontuação no item C – Trajetória artística e cultural do proponente; Maior idade do proponente.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital.
- b) Cumprir com o descrito na Proposta de Contrapartida;
- c) Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para o evento/apresentação artística/cultural;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, durante a realização da apresentação/Evento, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre a mesma, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto por meio de relatório, vídeo, fotos, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da apresentação, conforme os termos do Edital.
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

evento/apresentação artística/cultural;

- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a apresentação durante a execução do objeto, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da apresentação artística/cultural;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigo 139 da lei 14133/2024 e alterações, assim como as contratuais.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

ou leve ao cancelamento da apresentação, condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.

- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do objeto.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguintes dotação orçamentária:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1046	37	001	13	391	0046	1094
<b>Elemento:</b>		<b>Fonte:</b>			<b>Valor R\$</b>	
3.3.90.39		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			R\$ 79.000,00	

**Fazenda Rio Grande 29 de julho de 2025.**

Natanael Ferreira Coutinho  
**Secretário Municipal de Cultura**  
Decreto nº 7651/2025

José Renato Sales da Silva  
**Diretor Geral** Decreto  
nº 7673/2025  
Fiscal de gestão

Ariele Eduarda De Oliveira  
**Assesora e Coordenadora**  
Matricula nº 364217

Kely Steinhaus Cezar  
**Assistente Administrativo**  
Matricula nº 350721